



NATALENCANTADO

ALDEIA DE NATAL

1 a 23 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO **PORTO DE MÓS**



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS CASINHAS

As presentes Normas tem por objetivo a definição de regras relativas à gestão e funcionamento dos espaços, adiante designados por casinhas de madeira.

ARTIGO 1.º - ORGANIZAÇÃO

1- Pelo 7º ano consecutivo a vila de Porto de Mós acolhe o evento "NATAL ENCANTADO", que irá decorrer nos dias 01, 02, 03, 08, 09, 10, 16, 17 e 23 de dezembro de 2023, na Praça Arménio Marques, em Porto de Mós.

Neste sentido, foi criada uma Aldeia de Natal que decorrerá aos fins-de-semana, onde estarão permanentemente presentes: a Casa do Pai Natal, A Tenda das Estrelas, a Padaria dos Gnomos, A Toca dos Duendes e alguns espaços para comer.

ARTIGO 2.º - DATA, LOCAL E HORÁRIO

1- A Aldeia de Natal decorrerá nos seguintes períodos:

- 01 a 03 de dezembro de corrente ano;
- 08 a 10 de dezembro de corrente ano;
- 16 e 17 de dezembro de corrente ano;
- 23 de dezembro de corrente ano;

2- A Aldeia de Natal funcionará no seguinte horário, de acordo com as datas referidas no número anterior: 10h00m às 18h00m;

ARTIGO 3.º - ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS

1- A Organização disponibilizará a cada participante uma estrutura, em formato de "casinha", construída em madeira de pinho, com a dimensão de 2,5mx2,5m com frete aberta ou 1,4mx1,4m com balcão;

2- A decisão sobre a localização do espaço a atribuir a cada participante compete à Organização e será feita de acordo com o produto ou iniciativa proposta pelo participante.

3- A abertura e o encerramento de cada "casinha de madeira" é da inteira responsabilidade de quem a ocupa, devendo ser respeitado o horário de funcionamento estabelecido, de acordo com o n.º2 do artigo 2º das presentes normas;

ARTIGO 4.º - CONDIÇÕES DO ESPAÇO

1- A Organização disponibilizará uma chave e um cadeado que irão permitir o encerramento da respetiva "casinha de madeira".

2- O material referido no número 1 do presente artigo deverá ser levantado até às 17h00 do dia que antecede a realização das atividades, no Gabinete da Cultura (sito Edifício Central das Artes, Porto de Mós).

3- Cada "casinha de madeira" terá um ponto de luz e corrente elétrica.

4- A "casinha de madeira" deve ser devolvida à organização nas mesmas condições em que foi recebida, com a chave e o respetivo cadeado;

5- A chave e o respetivo cadeado deverão ser entregues no gabinete da cultura, (sito Edifício Central das Artes, Porto de Mós), até às 17h00 do dia útil seguinte do termino da Aldeia Temática em que está a participar.

6- Não é permitido furar ou pregar nas paredes da "casinha de madeira";

7- O lettering com a identificação da entidade será da responsabilidade da própria;

(continuação do artigo 4.º)

8- A Organização disponibilizará serviço de segurança/vigilância de todo o espaço, no período compreendido entre:

- Às 18.00h do dia 30 de Novembro de 2023 e às 10.00h do dia 01 de Dezembro de 2023;
- Às 18.00h do dia 01 de Dezembro de 2023 e às 10.00h do dia 02 de Dezembro de 2023;
- Às 18.00h do dia 02 de Dezembro de 2023 e às 10.00h do dia 03 de Dezembro de 2023;
- Às 18.00h do dia 07 de Dezembro de 2023 e às 10.00h do dia 08 de Dezembro de 2023;
- Às 18.00h do dia 08 de Dezembro de 2023 e às 10.00h do dia 09 de Dezembro de 2023;
- Às 18.00h do dia 09 de Dezembro de 2023 e às 10.00h do dia 10 de Dezembro de 2023;
- Às 18.00h do dia 15 de Dezembro de 2023 e às 10.00h do dia 16 de Dezembro de 2023;
- Às 18.00h do dia 16 de Dezembro de 2023 e às 10.00h do dia 17 de Dezembro de 2023;
- Às 18.00h do dia 22 de Dezembro de 2023 e às 10.00h do dia 23 de Dezembro de 2023;

ARTIGO 5.º - EXPOSIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS/SERVIÇOS

1- Os participantes podem expor os produtos/serviços livremente, ficando a decoração do espaço ao seu cargo;

2- É da exclusiva responsabilidade de cada participante a montagem, desmontagem e o encerramento do respetivo espaço, bem como, a proteção e a limpeza do mesmo.

ARTIGO 6.º - MONTAGEM/DESMONTAGEM

1- A montagem do espaço será efetuada impreterivelmente, até às 9.30 horas de cada dia do evento, por forma a respeitar o seu horário de abertura;

2- A Casinha de madeira, deverá ser desocupada, até às 17h00 do dia seguinte do termino do Fim de Semana, em que está a participar.

3- As exceções ao número anterior só são permitidas caso os participantes venham a participar na Aldeia Temática seguinte, ou tenham assinalado na ficha de inscrição o período de prolongamento no stand;

ARTIGO 7.º - ROUBO OU EXTRAVIO DE BENS

1- A Organização não se responsabiliza por roubo ou danificação de bens durante o evento.

ARTIGO 8.º - ACEITAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1- A aceitação da chave e do respetivo cadeado da "casinha de madeira" implica a integral aceitação das normas aqui estabelecidas e o respetivo cumprimento das mesmas.

ARTIGO 9.º - INCUMPRIMENTO DAS NORMAS

1- O incumprimento das presentes normas confere o direito de a Organização impedir a continuação da participação no evento.

ARTIGO 10.º - CASOS OMISSOS

1- Os casos omissos e as dúvidas que surjam na interpretação do presente documento serão resolvidas pela Entidade Organizadora.

mais informações em:



cultura@municipio-portodemos.pt
www.municipio-portodemos.pt
telf.244 499 600